



**PROJETO DE LEI Nº 029-E, DE 18/06/2020
AUTÓGRAFO Nº 5.132 de 29/06/2020**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, considerando o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19),

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais homologados até 20 de março de 2020 enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública pelo tempo que faltar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Aprovado na 18ª Sessão Ordinária, de 29 de junho de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

EETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário